



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 2.821, DE 18 DE JULHO DE 2011.

Altera o artigo 1º da Lei nº 2.803, de 15 de junho de 2011, que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, à Sociedade Beneficente São João Batista de Santa Fé do Sul.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 2.803, de 15 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, à “Sociedade Beneficente São João Batista”, inscrita no CNPJ nº 74.353.962/0001-60, no valor global de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais) e os juros e as atualizações monetárias que vierem a ocorrer até a data do referido repasse”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 18 de julho de 2011.

Antonio Carlos Favaleça
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Ronaldo da Silva Salvini
Secretário de Administração